



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PP 00022/2022

LICITAÇÃO N°. 00022/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AV. PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 47 - CENTRO - MOGEIRO - PB.

CEP: 58375-000 - E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com - Tel.: (83) 32661033.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.866.501/0001-67, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 03 de Junho de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00022/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 016, de 10 de Novembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICÍPIO.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICÍPIO.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICÍPIO** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei n°. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:30 horas do dia 03 de Junho de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogéiro - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
 - 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
 - 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
 - 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
 - 3.2.2. Pelos sites: www.mogeiropb.gov.br/licitacoes; www.tcep.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 016, de 10 de Novembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
 Recursos Próprios do Município de Mogeiropb: LEI MUNICIPAL 358/2021 02.010-GABINETE DO PREFEITO 02.020-SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 02.030-SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO 02.040-SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 02.050-SEC.DE Acao SOCIAL / FMAS 02.060 SEC DE IND. COM.COMPRAS E TRANSPORTES 02.070-SEC.AGRIC.,MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU 02.080-SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 02.140 SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Flaviano Clebson Araújo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00022/2022
 NOME PROPONENTE
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.13.Fica facultado ao licitante a apresentação da proposta também em mídia, ou seja, em CD ou PENDRIVE.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00022/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.12.Alvará de localização e funcionamento e/ou declaração da Prefeitura do local da sede da Firma, informando que a mesma funciona no endereço mencionado nos documentos.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante

dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itabaiana.

Mogeiro - PB, 20 de Maio de 2022.

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÉIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICÍPIO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Acabamento colonial para forro pvc 6mt	VARA	350
2	Adaptador PVC 20x25	VARA	35
3	Adaptador soldável de 20mm	UND	50
4	Arame 18	KG	40
5	Arame galvanizado	KG	50
6	Argamassa colante, saco c/20 kg Ac1	SC	150
7	Argamassa colante, saco c/20 kg Ac2	SC	300
8	Argamassa colante, saco c/20 kg Ac3	SC	150
9	Arrebite grande	UND	350
10	Arrebite pequeno	UND	350
11	Bacia sanitária simples	UND	35
12	balde para construção preto	UND	35
13	Bloco Ceramico Laje 0,30x0,07x0,20	UND	5000
14	Bloco Eps Laje isopor 0,30x1,00x0,07	UND	1500
15	Bota de borracha branca cano curto	PAR	100
16	Bota de borracha branca cano longo	PAR	100
17	Bota de borracha preta	PAR	100
18	Bota de couro	PAR	150
19	Brita 19	M3	50
20	broca para furadeira 3/8 para ferro	UND	10
21	broca para furadeira 3/8 para madeira	UND	10
22	broca para furadeira 5/16 para ferro	UND	10
23	broca para furadeira 5/16 para madeira	UND	10
24	Brocha para caiação	UND	30
25	Bucha n° 10 nylon	UND	200
26	Bucha n° 12 nylon	UND	100
27	Bucha n° 6 nylon	UND	100
28	Bucha n° 7 nylon	UND	100
29	Bucha n° 8 nylon	UND	200
30	cadeado de 30mm	UND	20
31	cadeado de 40mm	UND	20
32	cadeado de 50mm	UND	20
33	cadeado de 70mm	UND	20
34	Caixa d'água de 1.000 litros	UND	5
35	Caixa d'água de 2.000 litros	UND	5
36	Caixa d'água de 5.000 litros	UND	5
37	Caixa d'água de 500 litros	UND	15
38	Caixa de descarga completa	UND	80
39	Caixa Sinfonada 100x100x50	UND	70
40	Cal hidratado saco c/10 kg	SC	300
41	Cal para reboco 20kg	SC	50
42	Camara de ar 3,25x8 p/ carrinho de mao	UND	35
43	Canaleta para cinta	UND	1260
44	Canaleta para radier	UND	1260
45	CAP DE 20MM	UND	35
46	CAP DE 25MM	UND	35
47	Carro de mão reforçado	UND	50
48	Carro de mão simples	UND	35
49	Cascalinho	M3	105
50	Ceramica para piso	M²	1750

51	chapa de zinco 100cm	MT	140
52	chapa de zinco 120cm	MT	140
53	chapa de zinco 80cm	MT	140
54	Chibanca tamanho 4, com cabo	UND	10
55	Chuveiro plástico	UND	100
56	Cimento saco c/50 kg	SC	2800
57	coluna de ferro 3/8	MT	100
58	coluna de ferro 5/16	MT	100
59	Combogó cimento veneziano 30x30cm	UND	35
60	Conjunto sanitário acoplado 3/6 litros	UND	35
61	Corda N° 10	MT	100
62	Corda N° 8	MT	100
63	corrente de ferro	MT	70
64	Criolina com 1 LT	LT	35
65	Disco de corte inox 7p	UND	35
66	Disco de corte inox 7p 4 ½	UND	35
67	Disco de corte para ceramica	UND	35
68	Disco de corte para ferro	UND	35
69	Disco de corte para madeira	UND	35
70	Disco de Desbaste 7p	UND	35
71	Disco de Desbeste 4 ½	UND	35
72	Dobradiça 3 ½ para porta	UND	100
73	Dobradiça de chumbar	UND	35
74	Durepox 75G	UND	80
75	Eletrodo 60/13-½ ½	KG	70
76	Eletrodo 60/13-3,25	KG	70
77	Eletrodo 70/18 -3,25	KG	70
78	Eletrodo 70/18-4 mm	KG	70
79	emenda para forro pvc 6mt	VARA	200
80	Engate plástico flexível c/30cm	UND	100
81	Engate plástico flexível c/40cm	UND	100
82	Enxada 2.0, com cabo	UND	35
83	Esmalte sintético, galão c/3,6 litros	GL	100
84	Espátula de 1 ½	UND	20
85	Espátula de 3"	UND	20
86	Espátula de 4"	UND	20
87	Estrovenga leve, com cabo	UND	14
88	extensão eletrica de 10mt	UND	5
89	extensão eletrica de 5mt	UND	5
90	Fechadura externa inox com trava	UND	35
91	Fechadura para porta externa	UND	80
92	fechadura para porta interna	UND	80
93	Ferro 3/8	VARA	78,4
94	Ferro 4.2mm	VARA	78,4
95	Ferro 5/16	VARA	140
96	Ferro de ¼	VARA	140
97	Ferrolho médio	UND	35
98	Fiosfalto ou similar balde c/18 kg	BALDE	35
99	Fita crepe	UND	80
100	Fita veda rosca 50mt	UND	80
101	Foice com cabo	UND	14
102	forra de madeira para portas	UND	140
103	forro pvc	MT	2800
104	frange soldavel de 25mm	UND	35
105	frange soldavel de 50mm	UND	35
106	Gadanho ferro com cabo	UND	50
107	Gadanho plástico	UND	35
108	Grampo galvanizado para cerca	KG	31,5
109	Joelho pvc 100mm	UND	100
110	Joelho PVC 20mm para agua	UND	100
111	Joelho PVC 40mm para esgoto	UND	100
112	Joelho pvc de 75mm	UND	70
113	Kit para banheiro em inox	UND	70
114	Kit para banheiro em plastico	UND	140
115	lamina de serra starret	UND	105
116	Lavatório para banheiro s coluna	UND	70
117	Lixa de madeira n° 100	UND	200
118	Lixa de madeira n° 60	UND	80
119	Lixa de madeira n° 80	UND	80
120	Lixa para ferro n.° 100	UND	150
121	Lixa para ferro n.° 36	UND	70
122	Lixa para ferro n.° 50	UND	70
123	Lixa para madeira n° 120	UND	150
124	Lixa para massa	UND	150
125	Lubrificante 300ml	UND	70
126	Luva de borracha cano curto	PAR	160
127	Luva de borracha cano longo	PAR	160

128	Luva de couro	PAR	160
129	Luva de pvc soldável de 20mm	UND	140
130	Madeira serrada em caibros	MT	2450
131	Madeira serrada em linha 3x3	MT	175
132	Madeira serrada em linha 3x4	MT	175
133	Madeira serrada em linha 3x6	MT	175
134	Madeira serrada em ripa	MT	2450
135	Madeira serrada em tábua de 0,30cm com	MT	300
136	Massa acrílica, lata c/18 kg	LATA	140
137	Massa plástica para remendo	UND	70
138	Massa PVA, lata c/25 kg	BALDE	280
139	metalon galvanizado 6mt	VARA	700
140	Nervura	MT	1050
141	Pá com bico	UND	35
142	Pá quadrada	UND	105
143	Parafuso N° 06	UND	100
144	Parafuso N° 07	UND	100
145	Parafuso N° 08	UND	100
146	Parafuso N° 10	UND	100
147	Parafuso N° 12	UND	100
148	Parafuso para vaso sanitário	UND	84
149	Pia de cozinha c/ 1,00m	UND	35
150	Pia inox 1,00x0,50	UND	35
151	Pia inox 1,20x0,50	UND	21
152	Pia inox 1,40x0,50	UND	21
153	Pia inox 1,50x0,50	UND	21
154	Pia inox 1,60x0,50	UND	21
155	Pia inox 1,80x0,50	UND	21
156	Pia inox 2,00x0,50 com 1 cuba	UND	14
157	Pia inox 2,00x0,50 com 2 cubas	UND	14
158	Picareta tamanho 4, com cabo	UND	14
159	Pneu 3,25x8 p/ carrinho de mao reforçado	UND	35
160	Politubes ou similar 17g	UND	35
161	Politubes ou similar 11t	LT	70
162	pontalet de 3mt	UND	21
163	pontalet de 6mt	UND	21
164	Porta madeira massaranduba 0,60x2,10m	UND	35
165	Porta madeira massaranduba 0,70x2,10m	UND	35
166	Porta madeira massaranduba 0,80x2,10m	UND	35
167	Porta madeira massaranduba 0,90x2,10m	UND	35
168	Porta madeira prensada 0,60x2,10m	UND	35
169	Porta madeira prensada 0,70x2,10m	UND	35
170	Porta madeira prensada 0,80x2,10m	UND	35
171	Porta madeira prensada 0,90x2,10m	UND	35
172	Prego 1 ½ x 13	KG	30
173	Prego 2 ½ x 10	KG	30
174	Prego 3x8	KG	30
175	Rejunte pacote c/1kg	PCT	200
176	Roda p/ carrinho de mao	UND	35
177	Rolo de arame farpado com 250m	ROLO	20
178	Rolo de lã de carneiro c/15 cm, para Pintura	UND	35
179	Rolo de lã de carneiro c/23cm, para pintura	UND	35
180	Rolo de lã de carneiro c/9cm, para pintura	UND	35
181	Selador acrílico, lata c/18 litros	LATA	70
182	Serra de serrar ferro	UND	20
183	Sifrão duplo	UND	100
184	Sifrão Simples	UND	100
185	Silicone incolor 280g	UND	70
186	Solvente c 1 litro	LT	35
187	Solvente galão c/5 litros	GL	35
188	Spude de borracha p/vaso sanitário	UND	80
189	Tampa para bacia sanitária	UND	80
190	Tanque sintético 1,00 x 0,50m	UND	70
191	Tarjeta de 3?	UND	140
192	Te PVC de 75mm	UND	35
193	Telha cerâmica de 1ª	MILHEIRO	10
194	Telha Cerâmica de 2ª	MILHEIRO	10
195	Telha fibrocimento 1,53x1,10 5mm	UND	140
196	Telha fibrocimento 1,83x1,10 5mm	UND	140
197	Telha fibrocimento 2,13x1,10 5mm	UND	140
198	Telha fibrocimento 2,44x0,50 4mm	UND	350
199	Telha fibrocimento 2,44x1,10 5mm	UND	140
200	Telha transparente leitosa 1,83x1,10	UND	20
201	Telha transparente leitosa 2,44x0,50	UND	20
202	Textura acrílica, lata c/18 litros	LATA	35
203	Tijolo 8 furos 19x19x9	UND	35000
204	Tinta acrílica para piso, lata c/18 litros	LATA	80

205	Tinta acrílica SB externa pigmentada, lata c/18 litros	LATA	80
206	Tinta esmalte 0,9 lt	UND	35
207	Tinta látex externa AC, lata c/18 litros	LATA	70
208	Tinta látex externa pigmentada, lata c/18 lt	LATA	70
209	Tinta látex externa S/B, lata c/18 litros	LATA	20
210	Tinta látex interna, galão c/3,6 litros	GL	70
211	Tinta látex interna, lata c/18 litros	LATA	70
212	Tinta látex nobre c/18 litros	LATA	35
213	Tinta para demarcação de tráfico, galão 18 litros	GL	35
214	Tinta para demarcação de tráfico, galão 3,6 litros	GL	35
215	Tinta Spray 400ml	UND	80
216	Torneira de metal ½ para pia	UND	35
217	Torneira plástica para lavatório	UND	100
218	Torneira plástica para pia	UND	100
219	Trelica ferro 4.2mm c/ 6MT	UND	350
220	Trincha de 1 ½	UND	30
221	Trincha de 2 ½"	UND	30
222	Trincha de 2?	UND	30
223	Trincha de 3?	UND	30
224	Tubo para caixa de descarga	UND	100
225	Tubo pvc de 100mm c/6m	VARA	140
226	Tubo pvc de 150mm c/6m	UND	35
227	Tubo pvc de 25mm c/6m soldável	VARA	35
228	Tubo pvc de 32mm c/6m soldável	VARA	35
229	Tubo pvc de 40mm c/6m	VARA	40
230	Tubo pvc de 50mm c/6m	VARA	40
231	Tubo pvc de 50mm c/6m soldável	VARA	25
232	Tubo pvc de 60mm c/6m soldável	UND	25
233	Tubo pvc de 75mm c/6m	VARA	25
234	Tubo pvc soldável de 20mm c/6m	VARA	100
235	Valvula para pia de plástico	UND	100
236	Vassourão tipo reforçado	UND	70
237	Veda calha incolor 280g	UND	100
238	Vedacit ou similar, balde c/18 kg	BALDE	35
239	Vedjã ou similar, balde c/18kg	BALDE	35
240	Verniz incolor 0,9lt neutro	UND	70
241	Verniz incolor 3,6lt neutro	UND	70

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

GILVAN FERREIRA DE LIMA
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICÍPIO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Acabamento colonial para forro pvc 6mt		VARA	350		
2	Adaptador PVC 20x25		VARA	35		
3	Adaptador soldável de 20mm		UND	50		
4	Arame 18		KG	40		
5	Arame galvanizado		KG	50		
6	Argamassa colante, saco c/20 kg Ac1		SC	150		
7	Argamassa colante, saco c/20 kg Ac2		SC	300		
8	Argamassa colante, saco c/20 kg Ac3		SC	150		
9	Arrebite grande		UND	350		
10	Arrebite pequeno		UND	350		
11	Bacia sanitária simples		UND	35		
12	balde para construção preto		UND	35		
13	Bloco Ceramico Laje 0,30x0,07x0,20		UND	5000		
14	Bloco Eps Laje isopor 0,30x1,00x0,07		UND	1500		
15	Bota de borracha branca cano curto		PAR	100		
16	Bota de borracha branca cano longo		PAR	100		
17	Bota de borracha preta		PAR	100		
18	Bota de couro		PAR	150		
19	Brita 19		M3	50		
20	broca para furadeira 3/8 para ferro		UND	10		
21	broca para furadeira 3/8 para madeira		UND	10		
22	broca para furadeira 5/16 para ferro		UND	10		
23	broca para furadeira 5/16 para madeira		UND	10		
24	Brocha para caiação		UND	30		
25	Bucha n° 10 nylon		UND	200		
26	Bucha n° 12 nylon		UND	100		
27	Bucha n° 6 nylon		UND	100		
28	Bucha n° 7 nylon		UND	100		
29	Bucha n° 8 nylon		UND	200		
30	cadeado de 30mm		UND	20		
31	cadeado de 40mm		UND	20		
32	cadeado de 50mm		UND	20		
33	cadeado de 70mm		UND	20		
34	Caixa d'água de 1.000 litros		UND	5		
35	Caixa d'água de 2.000 litros		UND	5		
36	Caixa d'água de 5.000 litros		UND	5		
37	Caixa d'água de 500 litros		UND	15		
38	Caixa de descarga completa		UND	80		
39	Caixa Sinfonada 100x100x50		UND	70		
40	Cal hidratado saco c/10 kg		SC	300		
41	Cal para reboco 20kg		SC	50		
42	Camara de ar 3,25x8 p/ carrinho de mao		UND	35		
43	Canaleta para cinta		UND	1260		
44	Canaleta para radier		UND	1260		
45	CAP DE 20MM		UND	35		

46	CAP DE 25MM	UND	35		
47	Carro de mão reforçado	UND	50		
48	Carro de mão simples	UND	35		
49	Cascalinho	M3	105		
50	Ceramica para piso	M²	1750		
51	chapa de zinco 100cm	MT	140		
52	chapa de zinco 120cm	MT	140		
53	chapa de zinco 80cm	MT	140		
54	Chibanca tamanho 4, com cabo	UND	10		
55	Chuveiro plástico	UND	100		
56	Cimento saco c/50 kg	SC	2800		
57	coluna de ferro 3/8	MT	100		
58	coluna de ferro 5/16	MT	100		
59	Combogó cimento veneziano 30x30cm	UND	35		
60	Conjunto sanitário acoplado 3/6 litros	UND	35		
61	Corda N° 10	MT	100		
62	Corda N° 8	MT	100		
63	corrente de ferro	MT	70		
64	Criolina com 1 LT	LT	35		
65	Disco de corte inox 7p	UND	35		
66	Disco de corte inox 7p 4 ½	UND	35		
67	Disco de corte para ceramica	UND	35		
68	Disco de corte para ferro	UND	35		
69	Disco de corte para madeira	UND	35		
70	Disco de Desbaste 7p	UND	35		
71	Disco de Desbaste 4 ½	UND	35		
72	Dobradiça 3 ½ para porta	UND	100		
73	Dobradiça de chumbar	UND	35		
74	Durepox 75G	UND	80		
75	Eletrodo 60/13-½ ½	KG	70		
76	Eletrodo 60/13-3,25	KG	70		
77	Eletrodo 70/18 -3,25	KG	70		
78	Eletrodo 70/18-4 mm	KG	70		
79	emenda para forro pvc 6mt	VARA	200		
80	Engate plástico flexível c/30cm	UND	100		
81	Engate plástico flexível c/40cm	UND	100		
82	Enxada 2.0, com cabo	UND	35		
83	Esmalte sintético, galão c/3,6 litros	GL	100		
84	Espátula de 1 ½	UND	20		
85	Espátula de 3"	UND	20		
86	Espátula de 4"	UND	20		
87	Estrovenga leve, com cabo	UND	14		
88	extensão eletrica de 10mt	UND	5		
89	extensão eletrica de 5mt	UND	5		
90	Fechadura externa inox com trava	UND	35		
91	Fechadura para porta externa	UND	80		
92	fechadura para porta interna	UND	80		
93	Ferro 3/8	VARA	78,4		
94	Ferro 4.2mm	VARA	78,4		
95	Ferro 5/16	VARA	140		
96	Ferro de ¼	VARA	140		
97	Ferrolho médio	UND	35		
98	Fiosfalto ou similar balde c/18 kg	BALDE	35		
99	Fita crepe	UND	80		
100	Fita veda rosca 50mt	UND	80		
101	Foice com cabo	UND	14		
102	forra de madeira para portas	UND	140		
103	forro pvc	MT	2800		
104	frange soldavel de 25mm	UND	35		
105	frange soldavel de 50mm	UND	35		
106	Gadanho ferro com cabo	UND	50		
107	Gadanho plástico	UND	35		
108	Grampo galvanizado para cerca	KG	31,5		
109	Joelho pvc 100mm	UND	100		
110	Joelho PVC 20mm para agua	UND	100		
111	Joelho PVC 40mm para esgoto	UND	100		
112	Joelho pvc de 75mm	UND	70		
113	Kit para banheiro em inox	UND	70		
114	Kit para banheiro em plastico	UND	140		
115	lamina de serra starret	UND	105		
116	Lavatório para banheiro s coluna	UND	70		
117	Lixa de madeira n° 100	UND	200		
118	Lixa de madeira n° 60	UND	80		
119	Lixa de madeira n° 80	UND	80		
120	Lixa para ferro n.° 100	UND	150		
121	Lixa para ferro n.° 36	UND	70		
122	Lixa para ferro n.° 50	UND	70		

123	Lixa para madeira nº 120	UND	150		
124	Lixa para massa	UND	150		
125	Lubrificante 300ml	UND	70		
126	Luva de borracha cano curto	PAR	160		
127	Luva de borracha cano longo	PAR	160		
128	Luva de couro	PAR	160		
129	Luva de pvc soldável de 20mm	UND	140		
130	Madeira serrada em caibros	MT	2450		
131	Madeira serrada em linha 3x3	MT	175		
132	Madeira serrada em linha 3x4	MT	175		
133	Madeira serrada em linha 3x6	MT	175		
134	Madeira serrada em ripa	MT	2450		
135	Madeira serrada em tábuas de 0,30cm com	MT	300		
136	Massa acrílica, lata c/18 kg	LATA	140		
137	Massa plástica para remendo	UND	70		
138	Massa PVA, lata c/25 kg	BALDE	280		
139	metalão galvanizado 6mt	VARA	700		
140	Nervura	MT	1050		
141	Pá com bico	UND	35		
142	Pá quadrada	UND	105		
143	Parafuso Nº 06	UND	100		
144	Parafuso Nº 07	UND	100		
145	Parafuso Nº 08	UND	100		
146	Parafuso Nº 10	UND	100		
147	Parafuso Nº 12	UND	100		
148	Parafuso para vaso sanitário	UND	84		
149	Pia de cozinha c/ 1,00m	UND	35		
150	Pia inox 1,00x0,50	UND	35		
151	Pia inox 1,20x0,50	UND	21		
152	Pia inox 1,40x0,50	UND	21		
153	Pia inox 1,50x0,50	UND	21		
154	Pia inox 1,60x0,50	UND	21		
155	Pia inox 1,80x0,50	UND	21		
156	Pia inox 2,00x0,50 com 1 cuba	UND	14		
157	Pia inox 2,00x0,50 com 2 cubas	UND	14		
158	Picareta tamanho 4, com cabo	UND	14		
159	Pneu 3,25x8 p/ carrinho de mão reforçado	UND	35		
160	Politubes ou similar 17g	UND	35		
161	Politubes ou similar 1lt	LT	70		
162	pontalet de 3mt	UND	21		
163	pontalet de 6mt	UND	21		
164	Porta madeira massaranduba 0,60x2,10m	UND	35		
165	Porta madeira massaranduba 0,70x2,10m	UND	35		
166	Porta madeira massaranduba 0,80x2,10m	UND	35		
167	Porta madeira massaranduba 0,90x2,10m	UND	35		
168	Porta madeira prensada 0,60x2,10m	UND	35		
169	Porta madeira prensada 0,70x2,10m	UND	35		
170	Porta madeira prensada 0,80x2,10m	UND	35		
171	Porta madeira prensada 0,90x2,10m	UND	35		
172	Prego 1 ½ x 13	KG	30		
173	Prego 2 ½ x 10	KG	30		
174	Prego 3x8	KG	30		
175	Rejunte pacote c/1kg	PCT	200		
176	Roda p/ carrinho de mão	UND	35		
177	Rolo de arame farpado com 250m	ROLO	20		
178	Rolo de lã de carneiro c/15 cm, para pintura	UND	35		
179	Rolo de lã de carneiro c/23cm, para pintura	UND	35		
180	Rolo de lã de carneiro c/9cm, para pintura	UND	35		
181	Selador acrílico, lata c/18 litros	LATA	70		
182	Serra de serrar ferro	UND	20		
183	Sifão duplo	UND	100		
184	Sifão Simples	UND	100		
185	Silicone incolor 280g	UND	70		
186	Solvente c 1 litro	LT	35		
187	Solvente galão c/5 litros	GL	35		
188	Spude de borracha p/vaso sanitário	UND	80		
189	Tampa para bacia sanitária	UND	80		
190	Tanque sintético 1,00 x 0,50m	UND	70		
191	Tarjeta de 3?	UND	140		
192	Te PVC de 75mm	UND	35		
193	Telha cerâmica de 1ª	MILHEIRO	10		
194	Telha Cerâmica de 2ª	MILHEIRO	10		
195	Telha fibrocimento 1,53x1,10 5mm	UND	140		
196	Telha fibrocimento 1,83x1,10 5mm	UND	140		
197	Telha fibrocimento 2,13x1,10 5mm	UND	140		

198	Telha fibrocimento 2,44x0,50 4mm		UND	350		
199	Telha fibrocimento 2,44x1,10 5mm		UND	140		
200	Telha transparente leitosa 1,83x1,10		UND	20		
201	Telha transparente leitosa 2,44x0,50		UND	20		
202	Textura acrílica, lata c/18 litros		LATA	35		
203	Tijolo 8 furos 19x19x9		UND	35000		
204	Tinta acrílica para piso, lata c/18 litros		LATA	80		
205	Tinta acrílica SB externa pigmentada, lata c/18 litros		LATA	80		
206	Tinta esmalte 0,9 lt		UND	35		
207	Tinta látex externa AC, lata c/18 litros		LATA	70		
208	Tinta látex externa pigmentada, lata c/18 lt		LATA	70		
209	Tinta látex externa S/B, lata c/18 litros		LATA	20		
210	Tinta látex interna, galão c/3,6 litros		GL	70		
211	Tinta látex interna, lata c/18 litros		LATA	70		
212	Tinta látex nobre c/18 litros		LATA	35		
213	Tinta para demarcação de tráfico, galão 18 litros		GL	35		
214	Tinta para demarcação de tráfico, galão 3,6 litros		GL	35		
215	Tinta Spray 400ml		UND	80		
216	Torneira de metal ½ para pia		UND	35		
217	Torneira plástica para lavatório		UND	100		
218	Torneira plástica para pia		UND	100		
219	Trelica ferro 4.2mm c/ 6MT		UND	350		
220	Trincha de 1 ½		UND	30		
221	Trincha de 2 ½"		UND	30		
222	Trincha de 2?		UND	30		
223	Trincha de 3?		UND	30		
224	Tubo para caixa de descarga		UND	100		
225	Tubo pvc de 100mm c/6m		VARA	140		
226	Tubo pvc de 150mm c/6m		UND	35		
227	Tubo pvc de 25mm c/6m soldável		VARA	35		
228	Tubo pvc de 32mm c/6m soldável		VARA	35		
229	Tubo pvc de 40mm c/6m		VARA	40		
230	Tubo pvc de 50mm c/6m		VARA	40		
231	Tubo pvc de 50mm c/6m soldável		VARA	25		
232	Tubo pvc de 60mm c/6m soldável		UND	25		
233	Tubo pvc de 75mm c/6m		VARA	25		
234	Tubo pvc soldável de 20mm c/6m		VARA	100		
235	Valvula para pia de plástico		UND	100		
236	Vassourão tipo reforçado		UND	70		
237	Veda calha incolor 280g		UND	100		
238	Vedacit ou similar, balde c/18 kg		BALDE	35		
239	Vedjã ou similar, balde c/18kg		BALDE	35		
240	Verniz incolor 0,9lt neutro		UND	70		
241	Verniz incolor 3,6lt neutro		UND	70		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00022/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00022/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00022/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00022/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00022/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00022/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00022/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00022/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00022/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mogéiro antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PP 00022/2022

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mogeiro - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, CNPJ n° 08.866.501/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Antonio José Ferreira, Brasileiro, Solteiro, Empresario, residente e domiciliado na Sitio Pintado de Cima, 138 - Area Rural - Mogeiro - PB, CPF n° 840.199.644-91, Carteira de Identidade n° 3360118 SSPPA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00022/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 016, de 10 de Novembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00022/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 358/2021 02.010-GABINETE DO PREFEITO
 02.020-SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 02.030-SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO
 02.040-SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 02.050-SEC.DE ACAA SOCIAL / FMAS 02.060 SEC DE IND.
 COM.COMPRAS E TRANSPORTES 02.070-SEC.AGRIC.,MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU 02.080-SEC.DE INDUST.
 COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 02.140 SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
 b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
 c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
 d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
 b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
 c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
 d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
 e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
 g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mogeirol - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....